



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

**EDITAL Nº 06/2022 – COPERPS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2022-5 – PSE 2022-5**

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial do ano de 2022-5 (PSE 2022-5), destinado ao preenchimento de vagas para candidatos(as) para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para o ano de 2023, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução n. 5.577 de 27 de outubro de 2022, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA), da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSE 2022-5 é destinado, **unicamente**, a candidatos(as) com inscrição homologada já aprovados(as) no PSE 2022-4.

1.2 Serão disponibilizadas **40 vagas em regime de oferta Intensivo, acrescidas de 01 (uma) vaga adicional reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), em turno integral, com início das aulas no 2º semestre de 2023, para o ingresso no Curso de Educação do Campo com ênfase em Linguagens e Códigos para o Polo de Porto de Moz, vinculado ao Campus de Altamira da Universidade Federal do Pará (UFPA).**

1.3 O objeto do Processo Seletivo Especial 2022-5 (PSE 2022-5) é de selecionar candidatos(as) para ocupar as vagas ofertadas e não preenchidas no PSE 2022-4 vinculadas ao Campus de Altamira para o Pólo de Porto de Moz.

1.4 O PSE 2022-5 da Universidade Federal do Pará (PSE 2022-5) será regido por este Edital e executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.

1.5 A seleção para o provimento das vagas ofertadas no PSE 2022-5 compreenderá o aproveitamento dos resultados alcançados no Edital 2022-2 (PSE 2022-4).

1.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2022-5.

1.7 O(a) candidato(a) que conste em lista de espera do PSE UFPA 2022-4 poderá concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

## **2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Para participar do PSE 2022-5, o(a) candidato(a) com inscrição homologada já aprovado(a) no PSE 2022-4 deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Especial, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [portalfadesp.org.br](http://portalfadesp.org.br), das 14h do dia 08 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2022.

2.2 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o presente Edital e assinalar a sua concordância com o mesmo no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital), não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

2.3 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, efetivada exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail [concursos@fadesp.org.br](mailto:concursos@fadesp.org.br).

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que obtiverem no PSE 2022-4.

3.2 Em caso de empate serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no PSE 2022-4, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior nota na Prova Objetiva;
- c) maior nota na entrevista;
- d) maior idade cronológica.

3.3 A relação de classificados(as) no PSE 2022-5 será divulgada na internet, no endereço eletrônico [portalfadesp.org.br](http://portalfadesp.org.br) onde os(as) candidatos(as) poderão verificar a pontuação obtida no concurso.

## **4. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

4.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br), quando convocado em qualquer chamada referente ao PSE 2022-5.

4.2 No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos na inscrição do Processo Seletivo Especial assim como as demais documentações necessárias à efetivação do vínculo, disponível em <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

4.3 Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

4.3.1 O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

4.4 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

4.4.1 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

4.5 O(A) candidato(a) que não comparecer na data e no local divulgados para entrega de documentos exigidos no Edital de Habilitação, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impetrar recurso administrativo, em local a ser especificado no Edital de Habilitação.

4.5.1 O recurso administrativo citado no item 4.5 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do(a) candidato(a), juntamente com os documentos relacionados à habilitação do mesmo.

4.5.2 Os documentos relacionados à matrícula do(a) candidato(a) só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.

4.6 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.

4.7 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a habilitação ao vínculo institucional.

4.8 Perderá o direito à vaga PCD o(a) candidato(a) classificado(a) que, na habilitação:

- a) Não apresentar o laudo médico e exames complementares exigidos no item 5 e seguintes;
- b) Não apresentar a Declaração Biopsicossocial/PcD e Declaração de Acessibilidade conforme definido no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).
- c) Não comparecer às entrevistas presenciais munido dos documentos exigidos no item 6.5, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.
- d) Não tiver sua condição certificada e aprovada pela CMV nas análises biopsicossociais.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br), a convocação à matrícula institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

## **5. DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE VERIFICAÇÃO (CMV) E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) EM CONCORRÊNCIA À COTA PcD E VAGAS ADICIONAIS PcD**

5.1. A Comissão Multiprofissional de Verificação - CMV designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3(três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade.

5.2 A BMV avaliará os documentos apresentados para fins de comprovação de pessoas com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital de convocação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA ([www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br)), realizar avaliação biopsicossocial com os(as) candidatos(as).

5.3 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N.º 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N.º 5.296/2004, Art. 2º do Decreto N.º 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei N.º 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015 e Lei No 14.126/2021.

5.3.1 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

5.3.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Pessoa surda:** Pessoa, usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** - A pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Se caracteriza como deficiência persistente e significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada na comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia,

Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade , depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

5.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como com a Declaração Biopsicossocial/PcD.

5.5.1 O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

5.5.2 Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>

5.5.3 O Laudo Médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021- PA.

5.5.4 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência:

- a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);
- b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).
- c) Deficiência visual (exame de acuidade visual).
- d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual).
- e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).
- f) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).
- g) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

5.5.5 O modelo da Declaração Biopsicossocial/PcD será fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CIAC.

5.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a PcD deverá apresentar-se para avaliação biopsicossocial, quando convocado(a) pela CMV, a uma Banca Multiprofissional de Verificação (BMV) de PcD, da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.

5.6.1 Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à BMV em data, horário e local determinado, munido da documentação (originais e cópias) exigida no item 5.5.4.

5.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga.

5.6.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) à BMV acarretará a perda do direito à vaga, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Habilitação.

5.7 A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela BMV da condição autodeclarada e o resultado será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico do CIAC ([www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br)).

5.7.1 Em caso de não validação na análise biopsicossocial da banca multiprofissional de verificação, o motivo do parecer será publicado no site do CIAC ([www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br)).

5.8 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da BMV, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA ([www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br)).

## 6 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2022-5

6.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo Especial para o preenchimento de vagas por candidatos(as) com inscrição homologada já aprovados(as) no PSE 2022-5.

ETAPA	DATAS
Publicado do Edital de Abertura no DOU e portal da FADESP	01/11/2022
Período de Impugnação do edital	03 e 04/11/2022
Período de Inscrições on-line no portal da FADESP	08/11/2022 a 21/11/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas	30/11/2022
Interposição de recursos da homologação das inscrições	01 e 02/12/2022
Publicação definitiva das inscrições homologadas	12/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar do PSE	14/12/2022
Interposição de recursos sobre o Resultado do PSE	15 e 16/12/2022
Divulgação do Resultado Definitivo do PSE	20/12/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo Especial PSE 2022-5 contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo Especial não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Especial publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [portalfadesp.org.br](http://portalfadesp.org.br).

7.3 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)).

7.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)).

7.5 O(A) candidato(a) poderá obter informações no Atendimento da FADESP – Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, localizado à Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA ou via internet, no endereço eletrônico [concursos@fadesp.org.br](mailto:concursos@fadesp.org.br).

7.6 Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
REITOR

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Presidenta da COPERPS